



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 13/2020

PROCESSO N.º 14/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.**

**Emissão: 22 de janeiro de 2020.**

**Encerramento: 06 de fevereiro de 2020, às 09h00m** na Sede da Prefeitura Municipal de Barbosa localizada a Rua São João n.º. 220, centro, em Barbosa/SP.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

### **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA, por seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º. 002/2020 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicado em 02 de Janeiro de 2020, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes n.º 01 (PROPOSTA) e n.º 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O Edital poderá ser consultado e adquirido, na Sede da Prefeitura Municipal de Barbosa, sito á Rua São João n.º 220 – Bairro Centro, na Cidade de Barbosa, Estado de São Paulo nos seguintes horários: das 08h00m as 12h00m e das 13h00m as 17h00m.

### **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02.31.00 – Cozinha Piloto**

**Unidade Orcamentária: 02.31.00 – Cozinha Piloto.**

**FICHAS 510 - Outros Materiais de consumo.**

**FICHAS 511 - Outros Materiais de consumo.**

**FICHAS 512 – Outros Materiais de consumo.**

**Órgão: 02.24.01 – Centro de Referência Assistência Social – CRAS.**

**Unidade Orcamentária: 02.24.01 – Centro de Referência Assistência Social-CRAS.**

**FICHAS 407 - Outros Materiais de consumo.**

**FICHAS 408 - Outros Materiais de consumo.**



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Modelo de proposta contendo as especificações mínimas do objeto;

**Anexo II** - Termo de Credenciamento;

**Anexo III** – Minuta de contrato;

**Anexo IV** - Sugestão para modelo de declaração de conhecimento do Edital;

**Anexo V** - Sugestão para modelo de declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** – Termo de Apresentação da Empresa.

### 4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem por objeto aquisição de **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo na merenda escolar e demais setores da municipalidade.**

4.2 – Os alimentos deverão ser fornecidos seguindo as especificações mínimas constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica cuja atividade comercial seja compatível com o objeto licitado; que manifestarem interesse no prazo de 24 horas da data de encerramento; e que preencherem as condições exigidas neste Edital.

5.2. **Não** podem participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02;

5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei 9.505/98;

5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.2.7. Não apresentem os documentos necessários para sua habilitação até a data e horário de cadastramento previsto neste Edital.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme Anexo II (termo de credenciamento), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, entre os indicados na alínea acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga da procuração;

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento de credenciamento (Anexo II) e o termo de apresentação da empresa (Anexo VI), os quais deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, **fora dos envelopes**.

6.3. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.5. Os documentos de credenciamento e a declaração serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados e protocolados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome, endereço, telefone e fax da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE "1"- PROPOSTA e "2" – HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 14/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**RAZÃO SOCIAL:**

**Data de encerramento: 06 de Fevereiro de 2020.**

**Horário de encerramento: ÀS 09h00m.**

7.1.2 – Os envelopes (**DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**) deverão ser **lacrados e PROTOCOLADOS** até as **09h00m Horas do DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020**, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barbosa, sito à Rua São João, n.º 220, Barbosa/SP, (Departamento de Água e Esgoto).

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, cuja omissão poderá ser sanada no ato da entrega.

7.3. Caso ocorra a abertura dos envelopes "2" **DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO** antes do envelope "1" – **PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa, o pregoeiro procederá à relacração do envelope sem análise de seu conteúdo, rubricando-se o lacre por



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



todos os presentes, sem que isso implique em prejuízo ao licitante ou obste o prosseguimento da sessão.

## 8. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1. O Envelope "1" - PROPOSTA - deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 9.

8.2. O Envelope "2" - HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação de que se trata o item 10.

## 9. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

9.1. O envelope proposta deverá conter:

9.1.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter:

9.1.2. Razão social, endereço completo e número de inscrição no CNPJ;

9.1.3. Número do pregão e do processo;

9.1.4. Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações mínimas exigidas;

9.1.5. Preço em moeda corrente nacional, incluindo os tributos, custos diretos e indiretos, transporte, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

9.1.6. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

9.1.7. **Prazo de entrega:** Os produtos deveram ser entregue em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Compra a ser emitida pelo Departamento de Compras deste Município;

9.2. **Locais de entrega:** O Fornecedor deverá entregar o bem diretamente no setor indicado na requisição de compra, ficando o responsável direto do setor incumbido de conferir a quantidade e a qualidade dos produtos requisitados. A entrega deverá ser efetuada, obrigatoriamente, durante o expediente do setor, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados.

9.3. A Administração poderá, a seu critério, alterar o local de fornecimento dos alimentos, ficando obrigada apenas a notificar o fornecedor sobre a alteração.

9.4. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, e a



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



identificação da Contratada, devendo a contratada fazer constar todas essas informações na nota fiscal fatura a ser emitida.

9.5 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e qualquer outro meio eletrônico.

9.6. **Condições de pagamento:** O proponente deverá cotar o preço para pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos alimentos, reservando-se à contratante o prazo de 10 (dez) dias para processamento da nota de empenho ou sub empenho de despesa.

9.7. O pagamento somente será efetivado após a efetiva entrega dos alimentos, de forma que em hipótese alguma será permitido o pagamento antecipado, não estando os preços sujeitos à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até o efetivo pagamento;

9.8. O preço contratado, em hipótese alguma, sofrerá reajuste durante seu período de vigência do contrato.

9.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.10. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.11. Serão desclassificadas as propostas:

9.11.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.11.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.11.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.11.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e aos pesquisados pelo Município de Barbosa.

## 10. ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 11 a 15 deste Edital.

10.2. Constitui motivos para inabilitação do licitante, ressalvada outra condição prevista neste Edital, o que segue:

10.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



10.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por servidor desta Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos via internet.

10.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;

10.5. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## 11. Habilitação Jurídica

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social inicial com a última alteração, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Os documentos relacionados nas alíneas *a* a *d* supra não precisarão constar do Envelope Documentação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 12. Regularidade Fiscal

12.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da sede do licitante.
- b) Prova de inscrição para com a fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais válida.

d) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (certidão negativa de débito) ou CPD-EN (certidão positiva de débito com efeito de negativa).

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (certificado de regularidade do FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

12.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, sem sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6. A Prefeitura, através do pregoeiro, reserva-se o direito de consultar as certidões emitidas por meio eletrônico durante a sessão do pregão presencial.

### **13. Qualificação técnica:**

13.1. Os produtos licitados, por se tratar de gêneros alimentícios destinados a consumo na merenda escolar, devem conter selo de inspeção pelo SIF – Serviço de Inspeção Federal ou por órgão congênere, comprovando que se submeteram e foram aprovados em testes de controle de qualidade.

### **14. Qualificação Econômico-Financeira**



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



14.1 – Para demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.
- b) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.

## 15. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.1. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo V).

15.2. Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração contendo todos os dados cadastrais da empresa proponente, conforme modelo (Anexo VI).

## 16. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

16.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

16.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de conhecimento do Edital (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

16.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

16.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

16.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais propostas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

16.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

16.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.11. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à sua proposta original, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos), permitido o estabelecimento de valor diverso na sessão pelos proponentes.

16.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

16.13. Com base nessa classificação e caso a detentora da melhor oferta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada preferência às mesmas, observadas as seguintes regras:

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5%



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

(cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (em caso de empate a convocação será decidida por sorteio).

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

16.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

16.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.24. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

## **17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

17.1. No final da sessão, a licitante que pretender recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A adjudicação será feita por menor preço por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo emitido em favor da empresa contratada ou por outro meio por ela indicado, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da NOTA FISCAL/FATURA, acompanhada do atestado de recebimento dos produtos requisitados.

18.2. Sendo a NOTA FISCAL/FATURA devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será contado da data de sua reapresentação, satisfeita as exigências do item anterior.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo do contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente Edital.

19.2. Se

por ocasião da formalização do ajuste, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

19.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura de Barbosa, sito no endereço anotado no cabeçalho deste, para assinar o termo de ajuste.

19.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o ajuste, será convocado outro licitante, observado a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

19.6. Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em sessão pública, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço e, se for o caso, abertura do respectivo envelope Documentos de Habilitação.

19.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

19.8. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

## 20. PENALIDADES

20.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

a) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta,



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

20.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

- a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbosa, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Barbosa, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- b) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- c) Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste Edital.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO PRESENCIAL serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e na internet.

21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

21.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

21.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.10. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato



# **Prefeitura Municipal de Barbosa**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ 46.162.178/0001-30**

**INSC. ESTADUAL 200.056.727.118**

**Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP**

**Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)**

**Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)**



convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.11. O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.12. A licitante contratada deverá manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação.

21.13. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada a licitante, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.14. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir dos mesmos.

21.15. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência Social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento motivará a aplicação de multas por parte da Prefeitura ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

21.16. Serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.

21.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barbosa.

21.19. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Barbosa, 22 de Janeiro de 2020.

**FABIO RODRIGO DE GOUVEA**

Pregoeiro

**PAULO CESAR BALIEIRO**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



## ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE, INTEGRANTE DO EDITAL ACIMA MENCIONADO PARA CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2020.

**CONTRATO Nº /2020.**

CONTRATANTE		
Nome: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA</b>		
CNPJ: 46.162.178/0001-30	I. E. : 200.056.727.118	
Endereço: R. São João	Nº: 220	Bairro: Centro
Cidade: Barbosa	Estado: São Paulo	
REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: <b>PAULO CÉSAR BALIEIRO</b>		Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 104.596.658-47	RG: 18.888.552-3	

CONTRATADO(A)		
Nome:		
CNPJ:	I. E. :	
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	
REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	

As partes acima qualificadas, perante as testemunhas infra assinadas, celebram o presente contrato, autorizado pelo Procedimento Licitatório n.º 14/2020, o qual é regido pelas disposições da Lei 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Contratada se compromete a fornecer à Contratante a **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo na merenda escolar e demais setores da municipalidade, com as seguintes especificações contidas no ANEXO I.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. - Os alimentos deverão ser entregues no prazo de até três (3) dias contados do recebimento da ordem de compra a ser expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



2.2. O Fornecedor deverá entregar os produtos diretamente no setor indicado na requisição de compra, ficando o responsável direto do setor incumbido de conferir a qualidade e quantidade.

2.3. A entrega deverá ser efetuada, obrigatoriamente, durante o expediente do setor, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados.

2.4. A Administração poderá, a seu critério, alterar o local de fornecimento do objeto, ficando obrigada apenas a notificar o fornecedor dessa alteração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Pelo fornecimento de que trata a cláusula primeira supra, o Contratante pagará a Contratada, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_, sujeitos aos descontos legais incidentes, importância essa que somente será paga mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O proponente deverá cotar o preço para pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal/fatura, reservando-se à contratante o prazo de 10 (dez) dias para processamento da nota de empenho/subempenho de despesa.

4.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário o(s) contratado(s) deverá(ao) indicar o banco (nome e número), a agência e o número da conta corrente do favorecido.

4.1.2. Não será aceito pela administração municipal número de conta corrente, se a mesma não estiver em nome da proponente vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa correrá por conta da estrutura funcional programática constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02.31.00 – Cozinha Piloto**

**Unidade Orçamentária: 02.31.00 – Cozinha Piloto.**

**FICHAS 510 - Outros Materiais de consumo.**

**FICHAS 511 - Outros Materiais de consumo.**

**FICHAS 512 - Outros Materiais de consumo.**

**Órgão: 02.24.01 – Centro de Referência Assistência Social – CRAS.**

**Unidade Orçamentária: 02.24.01 – Centro de Referência Assistência Social-CRAS.**

**FICHAS 407 - Outros Materiais de consumo.**

**FICHAS 408 - Outros Materiais de consumo.**





# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



5.2. Os recursos necessários para suportar as despesas com a aquisição do objeto deste certame serão decorrentes de recurso próprio e federal, complementado por transferência estadual e federal, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O presente instrumento possui prazo de vigência certo e determinado, iniciando-se com sua assinatura e encerrando-se em 31/12/2020.

6.2. Este instrumento poderá expirar antes da data estabelecida acima, caso o quantitativo de consumo dos produtos estimado inicialmente se mostre insuficiente até o encerramento do ano letivo, ocasião em que o presente contrato será considerado aperfeiçoado, ficando a contratante autorizada a repetir o certame.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO**

7.1. O preço contratado não sofrerá reajuste durante seu período de vigência, inclusive em caso de aditamento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

8.1. Ao Contratante fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

8.2. À Contratada inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo superior a um ano;

c) Declaração de inidoneidade para Licitar e contratar com a Administração Pública, em quanto permutarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na firma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.3. Na hipótese de descumprimento parcial ou integral do pacto será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato acrescida de perdas e danos se pertinentes.

8.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.

8.5. Constatadas irregularidades ou divergências na quantidade ou qualidade do produto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência.

### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

9.1. O presente contrato vincula-se nos termos do Processo licitatório Pregão Presencial nº 10/2020, bem como a proposta da Contratada e aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e Lei Federal 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no edital Pregão Presencial nº 10/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barbosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**PAULO CESAR BALIEIRO**

Prefeito Municipal

“Contratante”

\_\_\_\_\_  
“Contratada”



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

RG/CPF. Nº.

2 - \_\_\_\_\_

RG/CPF. Nº.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Barbosa em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020 (descrever o objeto), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME COMPLETO**

**R.G**

**CARGO**



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 14/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020  
EDITAL N.º 13/2020

Licitante/proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

**OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo na merenda escolar e demais setores da municipalidade, conforme especificações mínimas que seguem:**

Item	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VARIEDADE/GRUPO	QUANT	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	ALHO	Alho no estado "in natura", bulbo da espécie <i>Allium sativum</i> , L.;	"Classe: 5, 6 ou 7 – Tipo: Extra; Grupo: Branco e/ou roxo; Subgrupo: Nobre.	305	kg		
02	BANANA MAÇÃ	Originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura" Não deverá apresentar-se empedrada. O tamanho deverá ser médio e uniforme e não deverá estar totalmente madura.	MAÇÃ	430	KG		
03	BATATA	Batata Comum Classe Especial	Baraka e/ou Monalisa e/ou César e/ou Asterix	2.690	KG		
04	BETERRABA	Beterraba vermelha ( <i>Beta vulgaris</i> L.) para consumo fresco	A Beterraba "Média" deve possuir diâmetro maior ou igual a 50mm e menor que 90mm, e recebe a denominação de "Extra A".	50	KG		
05	CEBOLA	Cebola no estado "in natura"; bulbo da espécie <i>Allium cepa</i> L. Da Safra	Classe: 50/60 ou 3 e/ou 3 cheio Grupo de formato: 1 (redondo, oblongo ou periforme) e/ou 2 (achatado). Grupos de coloração: Branca e/ou Amarela e/ou Vermelha, Pinhão ou Baia e/ou Roxa.	1.390	KG		
06	CENOURA	Raiz tuberosa da espécie <i>Daucus carota</i> L., "in natura".	Nantes e/ou Brasília e/ou Kuroda 14 e/ou 18 (correspondente ao Extra AA)	1.350	KG		
07	CHUCHU	Chuchu no estado "in natura" da espécie <i>Sechium edule</i> SW, para consumo fresco;	Verde claro e Verde escuro, extra A.	150	KG		



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



08	GOIABA	Pertencente à espécie Psidium guajava, L.;	Grupo ou cor da polpa: vermelha; Subgrupo ou cor da casca: Amarelo, verde-amarelado ou verde-claro; Classe: 6 e/ou 7 da Norma de Classificação do "Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros"	200	KG		
09	LARANJA LIMA	Espécie Citrus sinensis, Osbeck;	Variedades: Pera, Natal e Lima; Classe: 66 e/ou 68 - Tipo "B" Boletim CEAGESP.	400	KG		
10	MAÇÃ NACIONAL	Espécie Malus domestica Borkh, nacional, in natura, nas variedades Fuji e/ou Gala;	Categoria: 1; Classe: 163 – 175 frutos.	5572	KG		
11	MAMÃO	Pertencente à espécie Carica papaya, L.;	Grupo: Solo (Havaí) e/ou Formosa; Subgrupo (de acordo com o grau de maturação): 4 e/ou 5 da Norma de Classificação do "Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros"; Classe: De acordo com o seu peso, a variedade Solo/Havaí será classificada como classe G e/ou H, correspondente ao peso maior que 500 e menor que 670 gramas. A variedade Formosa será classificada como classe M, correspondente ao peso maior que 1,500 até 1,800 kg.	320	KG		
12	MANDIOQUINHA SALSA	Raiz da espécie Arracacia xanthorrhiza, Bancroft, no estado "in natura"	Amarela Classe: 9 e/ou 12 (correspondente ao Extra AAA)	192	KG		
13	MELANCIA	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Pesando de 8 a 12 kg a unidade	NYUSEN, OVAL	2.460	KG		
14	MELÃO	Melão rei amarelo com redinha;	Grupo/Variedade: Amarelo; Classe: Peso mínimo 1,3 kg/fruto da Norma de Classificação do "Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura";	524	KG		
15	MORANGO	Orgânico, in natura	Espécie fragaria, maduro, selecionado em boa condição para o consumo, sem fungos, sem estar amassado. Bandeja de plástico tampado de 500g sem a presença de suco da própria fruta, sujidades e/ou insetos.	130	BAN DEJA		



# Prefeitura Municipal de Barbosa

## Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



16	PERA	deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	ARGENTINA	220	KG		
17	TOMATE	Grupos de coloração (de acordo com a cor final ou madura do fruto): vermelho, rosado, laranja, amarelo; Subgrupo de maturação: II (colorido, ou com a cor entre 30% até 90% da cor final);	Carmen e/ou Débora e/ou Fanny; : Classe 50 e/ou 60 e/ou 70 (correspondentes ao "Extra A" e "Extra AA"), de acordo com o requisitado	2.000	KG		
18	UVA	Itália Roxa	Boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	110	KG		
19	VAGEM	(Phaseolus vulgaris L.), para consumo fresco	Grupo Varietal: Macarrão	380	KG		

Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do pregão presencial nº 10/2020, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela comissão de licitações ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Barbosa, quanto à Habilitação, Classificação e Adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação na presente licitação e, que caso venham a ocorrer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicar de imediato a Prefeitura Municipal de Barbosa.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do Representante Legal da Empresa Licitante  
(CARGO/RG)





# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 14/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020  
EDITAL Nº 13/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, INTEGRANTE DO EDITAL ACIMA MENCIONADO PARA CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2020.**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF. \_\_\_\_\_, infra-assinado(a), vem pela presente declarar, nos termos do disposto no § 6º, do artigo 27, da Lei 6.544/1989, de 22/11/1989, e nos termos da Lei 9.854/99, de 27/10/99, que a empresa supramencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Barbosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30  
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP  
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)  
Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



## ANEXO VI

### TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome

Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Endereço:

(Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa)

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_